## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: R\$002149/2012 DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/10/2012

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR059550/2012

**NÚMERO DO PROCESSO:** 46218.012603/2012-51

**DATA DO PROTOCOLO:** 10/10/2012

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.016200/2011-09

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/11/2011

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/internet/mediador.

SIND EMPR ESTABELECIMENTOS SERVICOS SAUDE DE STA CZ SUL, CNPJ n. 90.155.557/0001-94, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS HAAS;

Ε

FEDERACAO HOSPITAIS ESTAB SERVICOS SAUDE RIO GRANDE SUL, CNPJ n. 93.246.940/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO JOSE ALLGAYER;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013 e a data-base da categoria em 1º de maio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Empregados Estabelecimentos de Serviços de Saúde, com abrangência territorial em Arroio do Tigre/RS, Candelária/RS, Rio Pardo/RS, Santa Cruz do Sul/RS, Sobradinho/RS, Venâncio Aires/RS e Vera Cruz/RS.

# SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

#### **PISO SALARIAL**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA PRIMEIRA - 02. PISOS SALARIAIS

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais a partir de 01 de junho de 2012, já reajustados: Técnicos de Enfermagem/Técnicos de Laboratório: R\$ 918,17 ( novecentos e dezoito reais e dezessete centavos);

Auxiliares de Enfermagem/Auxiliares de Laboratório: R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais); Secretárias/Recepcionistas: R\$ 740,13 (setecentos e quarenta reais e treze centavos); Atendentes de Enfermagem, Coletadores, Serviços Gerais, Cozinheiras: Valor equivalente ao Salário Mínimo Regional na área da saúde.

# **REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

# CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA SEGUNDA- 01. CORREÇÃO SALARIAL

Admitidas antes, as compensações de reajustes legais ou espontâneos, ocorridos no período revisando, ou seja, de 1º de maio de 2011 até 31 de abril de 2012, as empresas concederão aos integrantes da categoria profissional reajuste salarial partir de 01 de maio de 2012 (data base da categoria) nos percentuais e nas formas abaixo indicadas:

- 01.1. Será concedido o percentual de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento) para toda a categoria, sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2012 (dois mil e doze).
- 01.2 As diferenças apuradas com a aplicação do índice supra indicado poderão ser pagas pelos empregadores em três parcelas sucessivas, a partir da primeira folha de pagamento a ser elaborada após a formalização do presente instrumento.
- 01.3 Em hipótese alguma, mesmo após a incidência dos reajustes previstos, poderão os salários serem inferiores ao Piso Salarial Regional da Área da Saúde.

JOSE CARLOS HAAS
PRESIDENTE
SIND EMPR ESTABELECIMENTOS SERVICOS SAUDE DE STA CZ SUL

CLAUDIO JOSE ALLGAYER
PRESIDENTE
FEDERACAO HOSPITAIS ESTAB SERVICOS SAUDE RIO GRANDE SUL